



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017. Prestação de serviços de operação, manutenção, monitoramento e remediação de área degradada do aterro sanitário encerrado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canoas/RS.
Data: 12/03/2018, às 10 horas. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Sala de Licitações, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação que tem como objeto a prestação dos serviços descritos no item 2 – DO OBJETO, com regime de empreitada por preços unitários que se processará na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas do dia 12/03/2018**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Centro. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos documentos, sendo imediatamente dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3445-7631, Ramal 4886.

1.5. As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), situada na Rua Monte Castelo, nº 410, Bairro Nossa Senhora das Graças, telefone (51) 3465.6811, Ramal 1809, com André Luiz Arnhold.

1.6. Impugnações ao Edital e Recursos, deverão ser dirigidos à CPL e apresentados por escrito, dentro dos prazos definidos na Lei nº 8.666/1993, na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município (CAC), localizada na Rua Ipiranga, nº 120, térreo, Centro e dirigidos a CPL. **Não serão aceitos remetidos via fax, correio ou e-mail.**

1.7. Pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à CPL, por escrito e apresentados na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município (CAC) somente até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.**

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência

II Orçamento Estimado detalhado/Composição de Custos;

III - Modelo de Proposta Financeira e Orçamento Estimado detalhado/composição de Custos;

IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

V - Modelo de Declaração de Não Suspensão / Impedimento de Licitar e Cumprimento do Disposto no Art. 27, V da Lei 8.666/1993.

VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e Indicação do responsável técnico pela execução do objeto da licitação;

VII - Modelo de Declaração de reconhecimento do local do serviço;

VIII - Modelo Declaração de Compromisso para elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no trabalho;

IX - Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;

X - Minuta de Contrato

1.9. Expediente externo: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados; Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão (CAC) de segunda à sexta-feira das 9h às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município, e Mural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº 199, Centro, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.10. Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital, desde que não esteja enquadrada em uma das situações abaixo relacionadas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993.

1.11. A participação através de consórcio de empresas é permitida nas seguintes condições:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais;
- b-1) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- c) documentos exigidos no item 5. do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.
- e) caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto dessa licitação compreende a Operação, Manutenção, Monitoramento, Remediação de Área Degradada por Aterro Sanitário Encerrado, localizado no interior da Fazenda Guajuviras, ocupando uma área de 13 (treze) hectares, compreendendo a realização de todos os serviços necessários para o cumprimento dos condicionantes e restrições estabelecidos em licença ambiental de operação, bem como atendimento às normas técnicas, manutenção dos equipamentos a serem disponibilizados, a completa manutenção do aterro e seu monitoramento, atendendo a todas as legislações vigentes, bem como, a obtenção e renovação das licenças necessárias a nível municipal, estadual e federal.

2.2. A execução do objeto está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência/memorial descritivo e demais anexos deste edital.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01, conforme Anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à CPL, em apenso ao envelope nº 01, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
 - b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;
- 3.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em envelopes distintos, numerados e identificados como 01 e 02. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

<p>EDITAL Nº 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)</p>

<p>EDITAL Nº 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)</p>

O envelope nº. 01 deverá conter:

5.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016.

5.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.4. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- a) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- b) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a justiça do trabalho;
- e) **Certificado de regularidade (CRF)** junto ao FGTS;

5.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005:

<p>Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo.</p> $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
<p>Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:</p> $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$
<p>Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,5, conforme fórmula abaixo:</p> $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}$

5.4.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

5.4.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

5.4.2.3. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

5.4.2.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.4.2.5. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

5.4.2.5.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

5.4.2.5.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

5.4.2.5.3. As empresas com escrituração meio papel deverá apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA -

5.5.1. Declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e **indicação do Responsável Técnico** pela execução do objeto da licitação sendo este Engenheiro Civil, Ambiental, Sanitarista ou Engenheiro Químico, conforme modelo anexo;

5.5.2. Certificado de Registro da Licitante e do Responsável Técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

5.5.3. Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

5.5.4. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado / Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução pela **licitante**, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação: sendo que a parcela de maior relevância é a comprovação de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

I. Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário Encerrado ou Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário ainda em Operação.

5.5.4.1. O Atestado/Certidão apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, descrição dos serviços executados, suas quantidades, da ART ou do Contrato.

5.5.5. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de, no mínimo, 01 Atestado / Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução pelo **Responsável Técnico indicado** de serviços de compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Sendo que a parcela de maior relevância é a comprovação de:

I. Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário Encerrado ou Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário ainda em Operação.

5.5.5.1. O Atestado / Certidão deverá conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades e o nº da ART ou do Contrato.

5.5.5.2. Para obras ou serviços registrados a partir de 16 de maio de 2005, a certidão ou atestado deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do profissional;

5.5.6. Declaração formal de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, das disposições do Termo de Referência, bem como ter visitado os locais de execução dos serviços, conhecendo plenamente as questões morfológicas, topográficas e de ocupações existentes sobre a área de intervenção, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas, conforme modelo anexo.

5.5.7 Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO¹, PPRA², PCMAT³) e demais medidas previstas na legislação pertinente, conforme modelo anexo.

5.6. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.6.1. Os documentos apresentados deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos;

5.6.2. Os documentos que exigem autenticação poderão ser apresentados à CPL, previamente à abertura da licitação, juntamente com as cópias simples, para a competente autenticação. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

5.6.2.1. Não será admitida a apresentação das cópias simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na sessão pública da licitação.

5.6.3. Todas as declarações apresentadas na licitação devem ser assinadas por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.6.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas, poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) e o Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH) em substituição dos documentos relacionados nos itens 5.2.1, 5.2.2., 5.2.3., 5.2.5., 5.3.1. “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, 5.4.1 e 5.4.2.

5.6.4.1. Caso o CRC/CRH já possua o Capital Social e os índices contábeis exigidos no item 5.4.2. do Edital e estes atendam às respectivas exigências editalícias, a apresentação deste substituirá a juntada dos documentos exigidos, de acordo com o item 5.6.4.2

¹ Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

² Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

³ Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.6.4.2. O CRC/CRH somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão do documento revalidado junto com o CRC/CRH.

5.6.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.6.6. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.6.7. Os documentos e declarações apresentadas deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.6.8. No caso de se efetuar a subcontratação: a empresa contratada deverá apresentar, para a assinatura do contrato, todos os documentos relativos à habilitação da (s) subcontratada (s), inclusive quanto aos atestados de capacitação técnica relativos ao (s) item (ns) que estão sendo subcontratados.

O envelope nº. 02 deverá conter:

5.7. PROPOSTA FINANCEIRA, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento;

5.7.1. PLANILHA ABERTA, indicando os valores referentes a cada item. O edital contém modelo, em anexo.

5.8. Observações relativas à Proposta Financeira

5.8.1. O preço deverá ser atual, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de transportes de qualquer natureza, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.8.2. A Proposta Financeira deverá atender a todas às condições e aos critérios deste edital, contendo planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução das obras e/ou dos serviços, conforme indicado nos modelos anexos.

5.8.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.8.4. As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

5.8.5. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8.6. É vedada a licitante a apresentação de mais de uma proposta, seja o certame pela opção por lotes ou não.

5.8.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.8.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.8.9. As propostas apresentadas deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

6. DO JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Os **preços unitários e o preço global máximos admitidos** são os constantes no Orçamento Estimado.

6.1.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

6.1.3. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.1.5. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no site www.canoas.rs.gov.br, no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, nº 199, térreo, Centro, de acordo com as Leis Municipais nº 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº 439/2012.

6.1.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação do certame, a Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.5.

7.2. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

7.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

7.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, além do Cronograma Físico-Financeiro anexo e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Concorrência Pública, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

Canoas, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**TERMO DE REFERENCIA PARA
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO,
MONITORAMENTO E REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DE ATERRO
SANITÁRIO ENCERRADO.**

Este serviço consiste na Operação, Manutenção, Monitoramento, Remediação de Área Degradada por Aterro Sanitário Encerrado, no Município de Canoas, localizado no interior da Fazenda Guajuviras, ocupando uma área de 13 (treze) hectares, compreendendo a realização de todos os serviços necessários para o cumprimento dos condicionantes e restrições estabelecidos em licença ambiental de operação, bem como atendimento às normas técnicas, manutenção dos equipamentos a serem disponibilizados, a completa manutenção do aterro e seu monitoramento, atendendo a todas as legislações vigentes, bem como, a obtenção e renovação das licenças necessárias a nível municipal, estadual e federal.

1. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO ENCERRADO:

Os serviços incluem locomoção, equipamento apropriado, emissão dos laudos e relatório de análise com diagnóstico da situação, além das recomendações técnicas necessárias.

Contempla a manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistema de drenagem, acessos e das obras civis em geral implantadas cuidando da sua limpeza, reparos e pinturas, equipamento de proteção contra incêndio, manutenção e limpeza de outros equipamentos instalados no local do Aterro, bem como a manutenção das instalações, dos equipamentos e manutenção geral.

Caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações, estradas, pátios, cercas e sistemas de drenagem durante a vigência do Contrato.

Caberá à Contratada a elaboração de todos os serviços de engenharia consultiva (laudos técnicos específicos e outros) necessários para a OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL do ATERRO SANITÁRIO ENCERRADO e de cumprimento à Licença Ambiental de Operação em vigência, durante o prazo contratual.

A Contratada deverá manter as seguintes estruturas em perfeita condição de funcionamento:

- Sistema de drenagem de águas superficiais;
- Sistema de drenagem de chorume;
- Sistema de tratamento de chorume;
- Sistema de drenagem e queima de gases;
- Sistema de Lagoas de acumulação de chorume;

A Contratada utilizará a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Mato Grande da CORSAN- para destinação externa do lixiviado, conforme prevê a Licença Ambiental de Operação nº. 2942/2016 e na Atualização e Documento Licenciatório – ATUALIC 07/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos operacionais no aterro:

- Controle dos materiais e produtos empregados;
- Re-Cobertura dos taludes que sofreram processos erosivos;
- Compactação da Re-cobertura dos taludes;
- Manutenção dos sistemas de drenagem;
- Operação e Manutenção adequada do Sistema de Lagoas e do Tratamento de Efluentes;
- Roçada e capina dos taludes;
- Controle e acendimentos dos queimadores de gases;
- Controle da entrada de veículos;
- Estabilidade geométrica do aterro.

1.1. PROCEDIMENTOS GERAIS DE MANUTENÇÃO:

Deverão ser mantidos os seguintes serviços de manutenção rotineiros da operação:

- Manutenção do sistema viário: consistirá basicamente na regularização da superfície de rolamento, de forma a impedir o surgimento de depressões que prejudiquem o tráfego dos veículos. Para a operação da MANUTENÇÃO do Aterro Sanitário Encerrado, contemplando entre outros aspectos, declividades compatíveis com os equipamentos de transporte de resíduos, drenagem, revestimento provisório, equipamentos apropriados para sinalização de tráfego etc., a fim de assegurar o tráfego dos veículos e a operação do aterro durante todo o ano.
- Manutenção do sistema de drenagem de efluentes líquidos percolados: deverá ser efetuada semanalmente a verificação de seu funcionamento, bastando para tanto, efetuar inspeção visual nas caixas de passagem e poços de acumulação. Em caso de ser constatado o não funcionamento de algum dos drenos, deverá ser efetuada a imediata ação de manutenção, promovendo a limpeza, desobstrução, recomposição ou qualquer outra ação que permita o escoamento normal dos efluentes para as lagoas de tratamento.
- Manutenção do sistema de drenagem de gases: semanalmente deverão ser verificados cada um dos drenos verticais, quanto ao funcionamento e o estado de conservação, em especial, os queimadores posicionados na parte superior. Sempre que constatadas anormalidades, tais como, recalques da superfície do aterro na área próxima ao dreno, tubulação superior mal posicionada ou em mau estado de conservação, deverão ser providenciados os reparos necessários. A falta de pressão para manter aceso o queimador deverá ser investigado, evitando obstruções no sistema de drenagem de gases. A inspeção e acendimento dos queimadores deverá ser diária, duas vezes ao dia, no início da manhã e no final da tarde.
- Manutenção das células acabadas, taludes e crista do aterro: as superfícies das células acabadas, taludes e crista do aterro, deverão ser inspecionadas semanalmente ou após a ocorrência de períodos de chuvas intensas ou prolongadas, objetivando verificar a existência de processos erosivos, recalques e infiltrações de forma a corrigi-los com a aplicação de material apropriado, além do controle geotécnico bimensal;
- Manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais: todos os dispositivos deverão ser inspecionados semanalmente durante a ocorrência de chuvas, quando deverá ser verificado o funcionamento com relação à captação e transporte de todo o volume de água precipitado. No caso de ser constatada qualquer anormalidade no sistema de escoamento, deverão ser efetuados reparos imediatos, mesmo durante a ocorrência de chuvas. Os bueiros deverão ser inspecionados, para impedir a presença de corpos estranhos que venham a prejudicar o fluxo normal das águas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- A manutenção de toda a rede de energia elétrica é de responsabilidade da contratada, compreendendo as redes de baixa tensão no interior do Aterro, pontos de iluminação (postes, luminárias), Sistema de Lagoas de Tratamento de Efluentes e demais pontos de energia. A execução destes serviços poderá ser subcontratada.
- Os custos decorrentes da manutenção, consumo que for necessária será por conta da contratada;
- Inspeção periódica da condição da geo-membrana de revestimento e proteção do sistema de lagoas de acumulação de lixiviado, promovendo a manutenção preventiva ou corretiva necessária.

A Contratada deverá realizar o recobrimento dos taludes, no caso de processos erosivos, exporem os resíduos sólidos dispostos, visando impedir que a drenagem pluvial para o maciço do aterro, bem como, inibir a presença de aves e outros vetores. Caso necessário, a Contratada deverá realizar programas de desratização, combate a aves e outros procedimentos específicos para a eliminação de vetores transmissores de enfermidades.

Deverá manter a integridade do cercamento de toda a área do aterro, para evitar a presença de animais domésticos ou silvestres.

A Contratada deverá manter limpas as canaletas de drenagem superficial e substituí-las quando danificadas.

A Contratada deverá manter as pistas de acesso no interior do aterro em perfeitas condições de tráfego durante o ano todo, despendendo cuidados especiais durante os períodos de chuva.

Deverá haver o plantio de grama nos taludes com a finalidade de proteger superficialmente as áreas expostas dos taludes (cortes, aterros encostas), proporcionando condições de resistência à erosão superficial. Devendo haver garantia da fixação e após cobertura com uma camada de terra, devidamente compactada levemente com soquete de madeira ou de ferro.

A vigilância das instalações e dos bens municipais, dentro da Unidade, deverá ser realizada por equipe de segurança devidamente uniformizada e identificada, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.2 PROCEDIMENTOS DE MANEJO DO LIXIVIADO:

O tratamento também poderá ser promovido em ETE externa, desde que, devidamente licenciada para este fim, O serviço consiste no transporte de líquidos lixiviados (chorume) do Aterro Sanitário Encerrado até as Estações de Tratamento de Efluentes (ETE). Externa. O chorume será tratado nas Unidades externas. O custo do tratamento e do transporte será por conta da Contratada, podendo este serviço ser subcontratado.

Caso ocorra alteração no local ou método de tratamento, a Contratada, em comum acordo com o Poder Concedente, poderá propor aditamento pela execução do serviço.

O serviço será executado dentro do horário das Unidades receptoras de lixiviado líquido. Aos domingos e feriados, o serviço poderá ser executado mediante solicitação da fiscalização.

Os veículos transportadores deverão trazer as identificações legais para o transporte de líquidos, PERIGOSOS, em conformidade com as normas vigentes, bem como, todas as licenças de trânsito, segurança (LAUDO INMETRO de estanqueidade) e ambiental de fontes móveis.



2. MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO ENCERRADO:

Este serviço consiste no monitoramento das águas superficiais, subterrâneas, do percolado, monitoramento geotécnico e dos gases do Aterro Guajuviras, atendendo a todas as legislações vigentes, inclusive os condicionantes e restrições da LO nº 2555/2015-DL- FEPAM.

As frequências e os parâmetros a serem analisados deverão seguir os determinados pelos órgãos ambientais e normas vigentes.

Deverá ser apresentado “Relatório de Monitoramento” conforme periodicidade especificada na licença de operação vigente. A Licença Ambiental de Operação vigente é a LO 2555/2015-DL, cujos parâmetros e periodicidades são apresentados no Anexo A, além dos quantitativos de máquinas e equipamentos, insumos, mão-de-obra dentre outros despendidos no período.

Caso ocorra alteração no sistema de licenciamento e nos requisitos do monitoramento e licenciamento ambiental, em especial junto a renovação da LO em vigor, que venham a impactar em aumento nos custos dos valores operacionais, estes poderão ser repassados a Contratante através de aditivo contratual.

2.1. MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS:

As análises físico-químicas do lençol freático serão realizadas pela Contratada e deverão contemplar todas as atividades envolvidas na coleta das amostras, bem como o encaminhamento dos laudos e relatórios finais sobre amostras coletadas nos poços de monitoramento.

A coleta de amostras deverá ser efetivada por técnicos especializados, munidos de frascos adequados, considerando todos os parâmetros a serem analisados, tendo como primeira etapa o esgotamento dos poços, até a condição necessária à garantia da qualidade das amostras, a coleta das amostras propriamente dita, considerando os parâmetros necessários, o encaminhamento a laboratório, efetivação de análises laboratoriais e emissão de laudo e relatório finais, que serão encaminhados ao Órgão Ambiental Fiscalizador - Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM.

Os parâmetros a serem analisados deverão seguir o determinado pelas Portarias, Normas Estaduais e Federais, bem como, as exigíveis no licenciamento ambiental, ou outra a que vier a substituí-la.

O relatório de monitoramento do lençol freático deverá ser elaborado conforme periodicidade especificada na licença de operação vigente. A Licença Ambiental de Operação vigente é a LO 2555/2015-DL, cujos parâmetros e periodicidades são apresentados no Anexo I, consubstanciando os resultados das análises de qualidade das amostras de água coletadas nos poços de monitoramento, entregues no prazo.

Deverão ser efetivadas a análise da concentração pontual e a distribuição da concentração ao longo de toda a gleba do aterro sanitário, formalizados a partir mapas de curvas de concentração de cada substância componente e a sua variação ao longo do tempo.

O relatório deverá apresentar um diagnóstico da situação do ponto de vista de contaminação do lençol freático, a partir da caracterização proporcionada das análises efetivadas, e apresentar conclusões sobre essa situação.

Os serviços deverão constar de relatório incluindo todos os estudos e atividades necessárias à elaboração do relatório de monitoramento do lençol freático.

Os serviços especializados de análises físico-químicas descritos poderão ser Subcontratados.

2.2. MONITORAMENTO DO LIXIVIADO (CHORUME):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Os serviços de análises físico-químicas do chorume deverão ser realizados conforme periodicidade especificada na licença de operação vigente. A Licença Ambiental de Operação vigente é a LO 2555/2015-DL, cujos parâmetros e periodicidades são apresentados no Anexo I e contemplar todas as atividades envolvidas na amostragem, da coleta das amostras ao encaminhamento dos laudos e relatório finais, efetivadas sobre amostras coletadas em pontos definidos no aterro sanitário encerrado, entregues no prazo. As análises a serem realizadas na amostra de chorume serão as requeridas na LO do Sistema de Tratamento de Efluentes. Os serviços especializados de análises físico-químicas descritos poderão ser subcontratados.

2.3. MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS:

Os serviços de análises físico-químicas das águas superficiais deverão ser realizados conforme periodicidade especificada na licença de operação vigente. A Licença Ambiental de Operação vigente é a LO 2555/2015-DL, cujos parâmetros e periodicidades são apresentados no Anexo I e contemplar todas as atividades envolvidas, da coleta das amostras ao encaminhamento dos laudos e relatórios finais, efetivas sobre amostras coletadas de pontos definidos internamente e na área de influência da gleba do aterro sanitário encerrado, entregues dentro do prazo.

A coleta de amostras deverá ser efetivada por técnicos especializados, munidos de frascos adequados, considerando todos os parâmetros a serem analisados, tendo como primeira etapa obter a condição necessária à garantia da qualidade das amostras, a coleta das amostras propriamente dita, considerando os parâmetros necessários, o encaminhamento ao laboratório, a efetivação de análises laboratoriais e emissão de laudo e relatório finais, a serem encaminhados ao Órgão Ambiental Fiscalizador - Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM.

Tais serviços deverão ser consubstanciados através dos respectivos laudos de ensaio, a serem encaminhados à Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM.

Os serviços especializados de análises físico-químicas descritos poderão ser Subcontratados.

2.4. MONITORAMENTO GEOTÉCNICO:

Os serviços de monitoramento deverão ser realizados conforme periodicidade especificada na licença de operação vigente. A Licença Ambiental de Operação vigente é a LO 2555/2015-DL, através de empresa especializada, devendo ser apresentados ao Poder Concedente relatórios bimestrais de monitoramento da estabilidade do maciço e demais serviços de monitoramento essenciais. Determinação dos deslocamentos horizontais e indicações dos respectivos critérios de medição. Análise de estabilidade para seções críticas através de levantamento topográfico.

Os serviços especializados de análises geotécnica descritos poderão ser Subcontratados.

2.5. MONITORAMENTO DRENAGEM DE GASES:

Os serviços de análises da composição, concentrações e volume de gases gerados deverão contemplar todas as atividades envolvidas de amostragem, seu encaminhamento com laudos técnicos e relatório. Os serviços de monitoramento deverão ser realizados através de empresa especializada, devendo ser apresentados relatórios semestrais de monitoramento dos gases gerados, e demais serviços de monitoramento essenciais.

Os ensaios de Índices de Explosividade do Gás Metano deverão ser realizados utilizando-se de metodologias com reconhecimento técnico (tipo o método US EPA-SW846).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Os serviços especializados de análises físico-químicas e composição descritos poderão ser Subcontratados.

2.6. VIGILÂNCIA DO ATERRO SANITÁRIO:

A Contratada deverá implantar esquema de vigilância em toda a área do aterro, sendo de sua responsabilidade a determinação da quantidade de pessoal e equipamento necessários à vigilância perfeita e permanente. Nesse planejamento, a Contratada deverá considerar os seguintes aspectos básicos:

- Vigilância das instalações, dos bens municipais e da área interna do aterro, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Acesso à área do aterro somente de pessoal cadastrado ou autorizado pela Contratada e pela Prefeitura de Canoas;
- Proibição expressa da permanência na área, de qualquer tipo de animal doméstico ou criação, exceto cães adestrados (da vigilância), se houverem;
- Vigilância das cercas de divisa do aterro, especialmente junto às áreas de fácil acesso, mediante equipamentos e recursos adequados (veículos, sirenes, cães adestrados, equipamentos de advertência, etc.).

Além das informações acima deverá ser efetuado pela Contratada um registro diário, contendo informações sobre mão de obra, equipamentos, vigilância e informação sobre incidentes e emergências, bem como, dados técnicos sobre a operação do aterro e do sistema de tratamento de efluentes (vazão, carga, pluviometria, entre outros).

O serviço especializado de vigilância e segurança descritos poderão ser Subcontratados, devendo ser apresentado os devidos registros junto aos órgãos de segurança.

2.6.1. CONTROLE DE ENTRADA DE VEÍCULOS:

Com relação ao controle de entrada de veículos e pessoas deverá ser efetuado na portaria, registrando-se para cada veículo, as seguintes informações:

- Origem e placa do veículo;
- Data da ocorrência;
- Hora de entrada e saída;
- No caso de saída de resíduos, efluentes ou outros materiais, deverá haver, além dos descritos acima, a pesagem do material na entrada e saída.

3. FREQUÊNCIA, HORÁRIOS E PLANEJAMENTO:

Devido às características de continuidade da atividade, os serviços deverão ser executados diariamente, no período diurno e noturno, inclusive feriados, exceto as atividades de manutenção, que poderão ser realizadas no horário comercial de segunda-feira à sexta-feira.

A Contratada deverá manter à disposição, no caso de EMERGÊNCIA, com objetivo de promover a Manutenção, o Monitoramento e os serviços necessários de Remediação, pessoal e equipamentos durante as 24 horas do dia.



4. COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO E PESSOAL MÍNIMO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :

A equipe padrão para a realização do serviço será constituída de, no mínimo 04 (quatro) operários, 01 (um) engenheiro não residente responsável técnico pela realização dos serviços, 01 (uma) retro escavadeira, 01 (uma) escavadeira hidráulica, 01 (um) trator de esteira, 01 (um) caminhão tanque para transporte de lixo capacidade mínima de 20,00 (vinte) m³ com moto-bomba acoplada ou estacionária, bem como, utensílios e ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

Os veículos e equipamentos adequados e necessários à execução do serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços.

O caminhão tanque deverá ser equipado com tanque especial para o transporte de chorume, com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) litros, equipado com bomba hidráulica para sucção e reversão com capacidade mínima de 30 (trinta) m³/h, mangote de sucção de no mínimo 30 (trinta) metros de comprimento e diâmetro mínimo de 03” (três) polegadas e mangote de recalque de no mínimo de 03” (três) polegadas e 90 (noventa) metros de comprimento.

O Trator de Esteiras com potência mínima ou superior a 120HP (modelo tipo CAT D6 ou similar).

A Retroescavadeira, com cabina fechada, com potência mínima ou superior a 75 HP (modelo tipo CAT 416D ou similar).

Escavadeira hidráulica com potência mínima ou superior a 120 HP (modelo tipo CAT 320D ou similar).

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela Contratada para realização dos serviços deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a “Ordem de Início” do serviço, e os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação.

4.1. CONDIÇÕES DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

As máquinas e equipamentos adequados e necessários deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços.

Os sistemas de iluminação e sinalização, bem como as propagações de ruídos dos veículos deverão estar em consonância com as normas e legislação de trânsito em vigor.

As marcas, modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratada, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital.

A Contratada deverá apresentar um plano de manutenção preventiva de seus equipamentos e apresentar à fiscalização do Poder Concedente, quando solicitada, relatórios referentes a essa manutenção.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Poder Concedente.

O Poder Concedente poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A Contratada deverá providenciar, de imediato, a substituição dos equipamentos que estiverem em manutenção ou avariados, não podendo, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

As despesas referentes a abastecimento, lubrificação, elementos rodantes e outros reparos e manutenções, bem como, registros e licenças dos veículos e máquinas são de responsabilidade da Contratada.

Os veículos, máquinas e equipamentos descritos poderão ser Subcontratados.

4.2. CONDIÇÕES DE PESSOAL:

A equipe de pessoal deverá ser devidamente habilitada para o serviço, devendo atender todas as condições dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde do Trabalhador.

5. CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº. 2555/2015-DL:

Além dos critérios já apresentados, deverão ser observadas as seguintes Condições e Restrições da Licença Ambiental de Operação vigente, que é a LO 2555/2015-DL (ANEXO A):

5.1. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- Não poderá haver a presença de catadores no empreendimento;
- É vedada a queima, a céu aberto, de resíduos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária;
- Vedada a disposição de resíduos de qualquer espécie na área do empreendimento em remediação, inclusive os resíduos de poda e construção civil na área e no topo da célula encerrada em remediação;
- O lixiviado gerado nas células encerradas deverá ser conduzido as lagoas construídas na área, não sendo permitido o lançamento de lixiviado no meio ambiente;
- Fica proibido todo e qualquer tipo de lançamento de efluentes líquidos no Arroio Brigadeiro, sem o devido tratamento e licenciamento ambiental;
- O volume máximo de acúmulo de lixiviado na 3ª lagoa e maturação e na última lagoa de emergência, não deve ultrapassar o limite de 75% de seu volume útil;
- Deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos além do limite da propriedade;
- Os gases gerados no interior da massa de resíduos, captados pela rede de drenagem, deverão ser queimados nos queimadores de gás (flare);
- Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;
- Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal;
- Em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido;
- Deverá ser mantida a Cobertura Vegetal, na forma de cortina arbórea no perímetro do empreendimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO A

RELATÓRIOS DE ANÁLISE E MONITORAMENTO

PERÍODO	Águas Subterrâneas - Item 9.3	Águas Superficiais - Item 9.1	Extras - Item 9.6	ETE - Item 9.9	Carga Poluidora Item 4.5
JAN	X	X	X	X	
FEV					
MAR	X	X		X	X
ABR					
MAI	X	X		X	
JUN					
JUL	X	X	X	X	
AGO					
SET	X	X		X	
OUT					
NOV	X	X		X	
DEZ					
Parâmetros					
Temperatura		Temperatura			
pH		pH			
DBO5		DBO5			
DQO		DQO			
Sólidos Suspensos		Sólidos Totais			
Sólidos Sedimentáveis		Sol.Dissolvidos Totais			
Coliforme Fecais		Coliforme Fecais			
Coliformes Totais		Coliformes Totais			
Escherichia coli		Escherichia coli			
Nitrogênio Total					
Nitrogênio Amoniacal					
Fosfato Total					
Ferro					
Cloretos		Cloretos			
Condutividade Elétrica					
Sódio					
Sulfatos					
OD					
Magnésio					
Potássio					
Cádmio		Cádmio			
Chumbo		Chumbo			
Níquel		Níquel			
Manganês					
Mercúrio		Mercúrio			
Cromo Total		Cromo Total	Cromo Total		
		Alcalinidade			
			Turbidez		
			Óleos e Graxas		
			Nitratos		
			Nitritos		
			Sulfetos		
			Fosforo Total		
			Alumínio		
			Arsênico		
			Boro		
			Manganês		
			Zinco		
			Cromo hexavalente		
Locais de coleta					
7 poços de monitoramento	Tanque de Entrada	Tanque de Entrada			
	Última Lagoa Tratamento	Última Lagoa Tratamento			
	Arroio Briadeira Montante	Arroio Briadeira Montante			
	Arroio Briadeira Jusante	Arroio Briadeira Jusante			
		7 poços de monitoramento			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



Processo n.º
1970-05.67 / 15-2

LO N.º 2555 / 2015-DL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovados pelo Decreto n.º 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 1970-05.67/15-2, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO nas condições e restrições abaixo especificadas.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR: 20890 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
CPF / CNPJ: 88.577.416/0001-18
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE JANEIRO, 11
BAIRRO CENTRO
99.2.010-300 - CANOAS - RS

EMPREENDIMENTO: 5205
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA DO NÁZARIO, 3303
FAZENDA GUAJUVIRAS
CANOAS - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
LATITUDE: -29.905533°
LONGITUDE: -51.111367°

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: MONITORAMENTO DE AREA REMEDIADA POR DISPOSICAO DE RSU, SEM USO.

RAMO DE ATIVIDADE: 3541.90
ÁREA TOTAL EM M²: 164.900,00

II - Condições e Restrições:

1. Quanto a esta licença:
 - 1.1 Esta licença revoga a Licença de Operação LO N.º 1511/15 - DL e 6253/2014-DL;
2. Quanto ao empreendimento:
 - 2.1 O empreendimento é composto de 01 célula para disposição dos resíduos encerrada, sistema de acúmulo de percolado composto por 01 lagoa de equalização, 02 lagoas de acúmulo, 01 lagoa de carregamento e 01 lagoa emergencial de lixiviado;
 - 2.2 Área Construída (m²): 130.000,00;
 - 2.3 A área do empreendimento deverá ter controle de acesso, ser mantida cercada e devidamente identificada;
 - 2.4 Não poderá haver a presença de catadores no empreendimento;
 - 2.5 Os acessos internos e externos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o acesso ao empreendimento;
 - 2.6 Toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento deverá ser objeto de novo licenciamento junto a FEPAM;
3. Quanto aos resíduos:
 - 3.1 É vetada a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação, conforme parágrafo 3º Art. 19 do Decreto n.º 38.356, de 01/04/98;
 - 3.2 É vetada a disposição de resíduos de qualquer espécie na área do empreendimento em remediação, sem a devida autorização ou licenciamento do órgão ambiental;
 - 3.3 É vetada a disposição de resíduos de poda e construção civil na área e no topo da célula encerrada em remediação;
4. Quanto aos efluentes líquidos:
 - 4.1 O lixiviado gerado nas células encerradas deverá ser conduzido às lagoas construídas na área, não sendo permitido o lançamento de lixiviado no meio ambiente.
 - 4.2 O excesso de lixiviado gerado poderá ser enviado à Estação de Tratamento externa desde que a mesma possua licença ambiental para receber o lixiviado para tratamento;
 - 4.3 Caso seja satisfeito o item 4.2, deverá ser encaminhado a FEPAM, com periodicidade semestral até o 30º dia dos meses de Janeiro e Julho, relação dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, constando número do MTR, data e volume de lixiviado transportado por viagem, Licença Operacional do Transportador e do Recebedor e Contrato firmado entre os dois empreendimentos;
 - 4.4 Fica proibido todo e qualquer tipo de lançamento de efluentes líquidos no Arroio Brigadeiro;

LO N.º 2555 / 2015-DL

Identificador de Documento 668262

Folha 1/4

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS
Avenida Borges de Medeiros, 261 - Fone: (51) 3288-9400 - FAX: (51) 3288-9526 - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil
www.fepam.rs.gov.br / dl@fepam.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



Processo n.º
1970-05.67 / 15-2

- 4.5 Deverá ser apresentada anualmente à FEPAM, até o dia 31 de março, durante o período de vigência desta licença, declaração de carga poluidora, referente ao ano civil Anterior, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa (o Modelo para apresentação da declaração de carga poluidora encontra-se disponível na homepage da FEPAM: <http://www.fepam.rs.gov.br/>, em Licenciamento Ambiental/Normas Técnicas);
- 4.6 O volume máximo de acúmulo de lixiviado na 3ª lagoa de maturação e na última lagoa implantada para emergência não deve ultrapassar o limite de 75% de seu volume útil, de maneira a reduzir os riscos de transbordamento ou lançamento de efluente fora dos padrões estabelecido na Resolução Consema n.º 128/2006;
5. **Quanto às emissões atmosféricas:**
- 5.1 Deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;
- 5.2 Os gases gerados no interior da massa de resíduos, captados pela rede de drenagem, deverão ser queimados nos queimadores de gás (flare);
- 5.3 Os drenos de gás deverão ser implantados de forma que se mantenha uma malha de drenos na qual a distância entre eles não seja superior a um raio de 15 metros, sendo que as linhas deverão ser intercaladas obtendo-se uma distribuição triangular equidistante dos drenos;
- 5.4 Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;
6. **Quanto à preservação e conservação ambiental:**
- 6.1 Deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção, de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas na área em remediação, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;
- 6.2 Deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;
- 6.3 Deverá ser mantida roçada a área e a célula em remediação a fim de que se mantenha a cobertura por gramíneas baixa;
7. **Quanto aos riscos ambientais:**
- 7.1 Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de Combate à incêndio;
- 7.2 Em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do telefone (51) 9982-7840, devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual n.º 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual n.º 9921/93;
8. **Quanto à cortina vegetal:**
- 8.1 Deverá ser mantida a Cortina Vegetal, na forma de cortina arbórea no perímetro do empreendimento, visando amenizar visualmente o local e criar condições para sua proteção e isolamento;
9. **Quanto ao monitoramento:**
- 9.1 Deverão ser apresentados à FEPAM, com periodicidade bimestral, até o 30º dia dos meses de julho, setembro, novembro, janeiro, março e maio, laudos de análise e amostragem, elaborado por profissional habilitado contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade), análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para o Efluente (lixiviado) bruto e após a última lagoa de tratamento e águas superficiais do Arroio Brigadeiro a montante (ASM) e a Jusante (ASJ), para os seguintes parâmetros de monitoramento: Temperatura, pH, DBO₅, DQO, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Coliformes Fecais, Coliformes Total, Escherichia coli, Nitrogênio Total, Nitrogênio Amoniacal, Fosfato Total, Ferro, Cloretos, Condutividade Elétrica, Sódio, Sulfatos, OD, Magnésio, Potássio, Cádmio, Chumbo, Níquel, Manganês, Mercúrio e Cromo Total. Deverá ser informada a vazão do lixiviado, para a qual deverá ser instalado medidor de vazão na entrada do sistema de tratamento de chorume;
- 9.2 As amostras de águas superficiais devem ser coletadas em dois pontos do Arroio Brigadeiro nas seguintes coordenadas:
- 9.2.1 ASM (Ponto a montante): 6691269 E, 489586 S;
- 9.2.2 ASJ (Ponto a jusante): Latitude: 6691260 E, 489448 S;
- 9.3 Deverão ser apresentados à FEPAM, com periodicidade bimestral, até o 30º dia dos meses de junho, agosto, outubro, dezembro, fevereiro, e abril, as análises das águas subterrâneas dos 07 (Sete) piezômetros instalados, encaminhando, laudo de amostragem contemplando: equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847-2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento — Métodos de purga, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Temperatura, Sulfatos, Condutividade Elétrica, pH, OD, DBO₅, DQO, Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



Processo n.º
1970-05.67 / 15-2

Totais, Sólidos Dissolvidos Totais (STD), Alcalinidade, Cloretos, Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Escherichia coli, Cádmio, Chumbo, Cromo Total, Mercúrio, Níquel;

9.4 Os piezômetros estão instalados nas seguintes coordenadas:

9.4.1 PM1: 489102 E, 6691744 S;

9.4.2 PM2: 489410 E, 6691814 S;

9.4.3 PM3: 489615 E, 6691564 S;

9.4.4 PM4: 489554 E, 6691335 S;

9.4.5 PM5: 489410 E, 6691446 S;

9.4.6 PM6: 489177 E, 6691820 S;

9.4.7 PM7: 489282 E, 6691969 S;

9.5 Caso algum poço de monitoramento esteja seco por ocasião da coleta, o mesmo deverá ser aprofundado ou reconstruído, a fim de assegurar a presença constante de água;

9.6 Deverão ser realizados e apresentados à FEPAM semestralmente, até o 30º dia dos meses de julho e janeiro, laudo de análises de águas superficiais e subterrâneas dos pontos descritos nos itens 9.2 e 9.4, desta licença e do efluente (lixiviado) bruto e tratado contemplando os seguintes parâmetros: Turbidez, Óleos e Graxas, Nitratos, Nitritos, Sulfetos, Fosfato Total, Alumínio, Arsênico, Boro, Bário, Manganês, Zinco, Cromo hexavalente e Cromo total;

9.7 Todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM;

9.8 Deverão ser preenchidas e apresentadas a FEPAM as seguintes planilhas: Monitoramento e Reciclo do Lixiviado Bruto e Tratado, Monitoramento de águas Subterrâneas acompanhada de Laudo de Coleta e Monitoramento de Águas Subterrâneas acompanhada de Laudo de Coleta e Monitoramento de Águas Superficiais. As citadas planilhas serão fornecidas ao empreendedor pela FEPAM.

9.9 Deverá ser apresentado à FEPAM, com periodicidade bimestral, até o 30º dia dos meses de julho, setembro, novembro, janeiro, março e maio, relatório técnico, assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (Estação de Tratamento de Efluentes), acompanhado de levantamento fotográfico, descrevendo as informações relativas ao volume de lixiviado gerado, inspeções para verificar drenagens, poços de monitoramento, descrição do desenvolvimento do cortinamento vegetal, estabilidade e controle dos processos erosivos e fissuras nos taludes, cobertura vegetal baixa (gramíneas) no empreendimento, situação das drenagens pluviais e de gás, situação da cobertura dos resíduos, impermeabilização da área remediada, integridade da geomembrana, cercamento do local, portão de acesso, placa de identificação, e situação da via de acesso ao empreendimento, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados, apresentando as adequações e as reais condições do empreendimento;

10. Quanto à publicidade da licença:

10.1 Deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home-page da FEPAM : www.fepam.rs.gov.br.

III - Documentos a apresentar para solicitação da renovação da Licença de Operação:

1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
2. Cópia desta licença;
3. Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível na home - page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br;
4. Declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
5. Planilha de tratamento de dados estatístico dos resultados das análises de efluentes, águas subterrâneas e águas superficiais realizadas no decorrer desta licença e respectiva interpretação alusiva à legislação vigente;
6. Laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições de operação do empreendimento, em cumprimento a presente Licença de Operação.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



Nome do arquivo: 688282.pdf
Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Rafael Volquind	14/05/2015 08:33:13 GMT-03:00	68610998053	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



Processo n.º
1970-05.67 / 15-2

Data de emissão: Porto Alegre, 12 de maio de 2015.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 12/05/2015 a 25/03/2019.

A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição na página www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.

Documento Assinado Digitalmente

LO N.º 2555 / 2015-DL

Identificador de Documento 688262

Folha 4/4

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler RS
Avenida Borges de Medeiros, 261 - Fone: (51) 3288-9400 - FAX: (51) 3288-9526 - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil
www.fepam.rs.gov.br / dl@fepam.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017.

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Quantidade	Objeto	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	12	Serviços de Operação, Manutenção, Monitoramento, Remediação de Área Degradada de aterro sanitário encerrado, para atender as demandas do Município de Canoas/RS.	R\$ 174.893,25	R\$ 2.098.719,00
Estimativa do valor total para contratação mensal R\$ 174.893,25				
Estimativa do valor total para contratação em 12 meses R\$ 2.098.719,00				

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 2.098.719,00 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS).

1) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA / ORÇAMENTO
DETALHADO / COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

1) MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Quant. meses	Objeto	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
1	12	Serviços de Operação, Manutenção, Monitoramento, Remediação de Área Degradada de aterro sanitário encerrado, para atender as demandas do Município.	R\$	R\$
Estimativa do valor total para contratação mensal R\$				
Estimativa do valor total para contratação em 12 meses R\$				

Apresentamos nossa Proposta Financeira para o EDITAL Nº. 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA / ORÇAMENTO
DETALHADO / COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

2) MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**Serviço: Encerramento, Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário
com Operação do Tratamento do Lixiviado**

I Dados Operacionais

Volume Lixiviado / mês	3,000	m³			
Dias Úteis / mês	30,42	dias / mês		365/12	

II Mão de Obra Direta

Descrição	Quant.	Unidade	R\$ unit	Utiliz./mês	R\$ total
Operário	4	h/mês		220	0,00
Encarregado do Aterro	1	h/mês		220	0,00
Engenheiro não residente	1	h/mês		100	0,00
Total					0,00

III Locações

Descrição	Quant.	Unidade	R\$ unit	Utiliz./mês	R\$ total
Trator de esteira com transporte	1	h/mês		10	0,00
Escavadeira hidráulica com transporte	1	h/mês		10	0,00
Retro escavadeira	1	h/mês		220	0,00
Caminhão tanque mínimo 20m³	1	cargas/mês		150	0,00
Total					0,00

IV Equipamentos

Descrição	Quant.	Unidade	R\$ unit	Utiliz./mês	R\$ total
Uniforme e EPIs	3	cj./mês		0,3	0,00
Motosserra	1	unid.		0,1	0,00
Roçadeira costal	2	unid.		0,1	0,00
Ferramentas diversas	3	cj./mês		0,2	0,00
Total					0,00

V Materiais de consumo

Descrição	Quant.	Unidade	R\$ unit	Utiliz./mês	R\$ total
Argila	1	m³		20	0,00
Rachão/britas	1	m³		10	0,00
Geomembrana PEAD espessura 2,5mm	1	m²		295	0,00
Leivas	1	m²		10	0,00
Telas	1	m²		10	0,00
Tubos	1	unid.		10	0,00
Total					0,00

V Vigilância e Monitoramento

Descrição	Quant.	Unidade	R\$ unit	Utiliz./mês	R\$ total
Vigilância - 1 (um) posto 24 horas	1	vb.		1	0,00
Monitoramento Geotécnico	1	vb.		0,5	0,00
Monit. do Lençol Freático	1	vb.		0,5	0,00
Águas Superficiais	1	vb.		0,5	0,00
Análise lixiviado	1	vb.		0,5	0,00
Relatório de Licença Ambiental	1	vb.		0,5	0,00
Relatório de Cortina Vegetal	1	vb.		0,5	0,00
Total					0,00

VI Tributos, Encargos e BDI

Descrição	Valor	% BDI	R\$ total/mês
Soma I+II+III...+VI	0,00		0,00

VII Custo mensal

Descrição	Valor	mensal	R\$ / mensal
R\$ total / mês	0,00	1,00	0,00

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº.
____.____.____/____-____, com sede na _____, neste
ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor
_____, credencia o/a Sr.(a) _____,
conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados
com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a do-
cumentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou re-
cursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ
TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E
IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante,
CNPJ nº, não está temporariamente suspensa de participar em
licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar
ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal,
empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou in-
salubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XX-
XIII, da Constituição Federal.

Declaro, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situa-
ção ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Muni-
cípio de Canoas/RS.

..... de de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS
EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Licitante
....., CNPJ nº.
....., dispõe dos **equipamentos** e do **peçoal técnico** adequados para a execução do ob-
jeto da licitação.

Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do pre-
sente certame, será o Sr.(a).....,
inscrito(a) no CREA sob o nº., pertencente ao quadro permanente da licitan-
te, conforme comprovam os documentos em anexo.

..... de de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017.

**ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL
DO SERVIÇO**

Eu,, inscrito no CREA sob o nº, responsável técnico da empresa, CNPJ n.º, declaro sob as penas da lei e em atendimento ao Edital 24/2017 Concorrência Pública nº 3/2017, ter conhecido as condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

Nome e Assinatura do responsável técnico da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017.

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A licitante....., CNPJ nº....., se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

..... de de 2018

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
CNPJ nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 24/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2017.

ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX, de 2018

Prestação de Serviços de Operação, Manutenção, Monitoramento, Remediação de Área Degradada de aterro sanitário encerrado.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de janeiro nº 11 neste ato representado por seu Prefeito Luiz Carlos Busato, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número, com sede em neste ato representada pelo doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, subordinando-se às às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Contrato a execução dos Serviços de Operação, Manutenção, Monitoramento e Remediação de área Degradada de Aterro Sanitário Encerrado localizado no interior da Fazenda Guajuviras, ocupando uma área de 13 (treze) hectares.

1.2. A Execução do Objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada, ambos anexados aos presente Contrato e demais especificações contidas no Processo Administrativo nº 9.669/2017

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço total estimado do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXX XX XXXXX X XXXXX XXX) incluídos, além do objeto contratado, todos os encargos (sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais), os tributos, o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

2.2. Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mantidas as condições iniciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a qual será entregue à CONTRATADA, após:

- a) assinatura do Contrato pelas partes;
- b) confirmação do empenho financeiro dos serviços.

5.2. Na execução do Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93, os seguintes itens, conforme previsão do Termo de Referência:

- a) A utilização de ETE Externa para a destinação do lixiviado;
- b) Os serviços especializados de Análise Físico-Químicas, Geotécnica e de Composição de Detritos;
- c) O serviço especializado energia elétrica e de vigilância e segurança;
- d) Máquinas e veículos para o transporte do lixiviado.

5.2.1. No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá apresentar, para a assinatura do presente contrato, todos os documentos relativos à habilitação da(s) subcontratada(s), inclusive quanto aos atestados de capacitação técnica relativos ao(s) item(ns) que estão sendo subcontratados.

5.3. Poderão ser expedidas pelo CONTRATANTE, Ordens de Início dos Serviços parciais para cada um dos itens do objeto contratado.

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente à fiscalização, um relatório de atividades, contendo, no mínimo:

- 5.4.1. Descrição dos principais serviços executados no período;
- 5.4.2. Relação de equipamentos e mão de obra alocada;
- 5.4.3. Acompanhamento fotográfico.

5.5. A CONTRATADA deverá adequar-se às exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, ficando sob sua responsabilidade e suas expensas.

5.6. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com os Planos de Trabalho e Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, veículos, equipamentos e mão-de-obra necessários ao bom andamento dos serviços contratados.

5.8. A CONTRATADA fornecerá a seus funcionários os EPIs (Equipamentos de proteção Individual) previstos na legislação trabalhista.

5.9. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.10. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico para os serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.

5.11. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.

5.12. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência mínima necessária.

5.13. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.14. A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços à fiscalização do CONTRATANTE, como por exemplo: planilhas de controle diária dos efluentes, número de equipamentos, número de pessoal, insumos utilizados e todos os dados que se fizerem necessários para o bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas.

5.15. A CONTRATADA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, deverá apresentar comprovantes de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do CONTRATANTE, por força da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituir-se-ão, ainda, obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

6.1.1. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

6.1.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato;

6.1.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, bem como as custas referentes a licenças e autorizações para o funcionamento;

6.1.4. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

6.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

6.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.8. Sanar tempestivamente as irregularidades, os defeitos ou as omissões apontadas pela fiscalização do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. As Notas Fiscais / Faturas, acompanhadas da documentação legal exigível, deverão ser protocoladas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 5.001, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

7.1.1. A documentação legal exigível, que deverá estar anexa em cada processo de pagamento, é composta pelos seguintes documentos:

a) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa do INSS e certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade e acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução do serviço;

b) Relatório dos serviços prestados até o último dia útil do mês faturado, os quais deverão obrigatoriamente estar atestados e assinados pela fiscalização do Contrato, autorizando o encaminhamento para fins de pagamento.

7.2. As Faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias da apresentação de fatura e do relatório de desempenho pela Contratada, e após o cumprimento das condições citadas no item supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.4. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita, através de notificação firmada pela fiscalização contratual.
- b) Multa moratória, correspondente aos seguintes valores e percentuais, conforme quadro abaixo:

I. Valores contratuais	II. Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
R\$ 500.001,00 a R\$ 1. 500.000,00	0,20%
R\$1.500.001,00 a R\$ 5.000.000,00	0,08%
R\$ 5.000.001,00 a R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

8.2 os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações relativas ao presente contrato, sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 20 (vinte) dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato.

8.3 A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades, por faltas durante a execução dos serviços, às quais serão calculadas tomando-se por base o preço mensal do Contrato:

8.3.1. Por fraude ou tentativa no controle do volume de efluente gerado para tratado, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de infração, limitado a 10 (dez) dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato;

8.3.2. Pela apresentação das instalações de infraestrutura operacional (acessos, recobrimento, sistemas de drenagem, vegetação) e/ ou administrativa (portaria, escritório, vestiário, planilhas, controles) não compatível, multa equivalente a 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de infração, limitado a 10 (dez) dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato;

8.3.3. Utilização de equipamentos em não conformidade com o solicitado, multa equivalente 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de infração, limitado a 10 (dez) dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato;

8.3.4. Pela não utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos, sinalizações de trânsito, redes de proteção e demais itens relativos à Segurança do Trabalho e Trânsito, multa equivalente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de infração, limitado a 10 (dez) dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato;

8.3.5. Pela falta do fornecimento dos relatórios e dados solicitados pela Fiscalização, multa equivalente 2 % (dois por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de infração, limitado a 10 (dez) dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato;

8.3.6. Pela falta do transporte do efluente (lixiviado) gerado no Aterro Sanitário Encerrado, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de infração, limitado a 10 (dez) dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato;

8.3.7. Pela falta de Responsável Técnico habilitado junto ao CREA, com experiência comprovada para supervisionar a execução dos serviços contratados, multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de infração, limitado a 10 (dez) dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato;

8.4. Multa compensatória:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8.4.1 A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério tendo como parâmetros os seguintes valores contratuais e percentuais:

- I - até R\$ 500.000,00 = 10%;
- II - entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 = 8%;
- III - entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 = 6%
- IV - entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00 = 4% e
- V - acima de R\$ 20.000.000,00 = 2% :

- a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- b) No caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.4.2 Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I e II do §4º, a CONTRATADA, além da aplicação das multas moratória e compensatória, sofrerá as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93, respectivamente:

- a) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano na hipótese de inexecução parcial do contrato;
- b) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, na hipótese de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) que poderá embargar, no todo ou em parte, o serviço, se este estiver em desacordo com as condições técnicas e procedimentais exigidas.

9.1.1. Será de competência da a emissão do Termo de Fiscalização que autorizará o pagamento dos serviços.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.3. As ordens de serviço de toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina serão feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

9.4. Os serviços contratados serão fiscalizados por técnico do CONTRATANTE, o qual terá total liberdade para a requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA prestará garantia no montante de 5% sobre o valor total do Contrato, de acordo com uma das modalidades descritas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65 § 1º, do mesmo Diploma Legal.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no item 10.1. supra, vença antes do término do presente Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

10.3. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 60 dias consecutivos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento junto ao Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Ipiranga, 120.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto se estiver de acordo com o Contrato será recebido após o transcurso do prazo de vigência contratual, sendo o recebimento definitivo fornecido 60 dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela fiscalização.

11.2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

12.1. O presente Contrato vincula-se às condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 9669/2017, ao Edital da Concorrência Pública nº 3/2017 e seus Anexos e, ainda, pela Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

12.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Servirá de cobertura para o presente Contrato a seguinte dotação orçamentária: PA/SMMA/ÓRGÃO:13/Nº13009/2017, 13.01.20900000-18541004320900000-3.3.90.39, Fonte de Recurso: 01, Indicador de recurso: 466.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS/RS, aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito. (____/____/2018).

LUIS CARLOS BUSATO
PEFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA